



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GLÓRIA DE DOURADOS**

DECRETO 062/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a alteração e a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Glória de Dourados, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a necessidade de alteração dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Glória de Dourados devido à nova gestão administrativa do município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 801 de 26 de janeiro de 2005 e o artigo 40 da Lei Ordinária nº 1.230 de 07 de novembro de 2023 que trata da composição dos Membros do Conselho de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados e nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura de Glória de Dourados, constituído por membros do Poder Executivo Municipal e demais segmentos da sociedade, a seguir relacionados.

§1º REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I – Representantes do Poder Executivo:

- a) Felipe Souza Santos - Titular
- b) Ana Paula Borges Dantas – Suplente

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) Marcilene Amaral Santos – Titular
- b) Silmara Rodrigues dos Santos – Suplente

III – Representantes das Escolas Municipais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GLÓRIA DE DOURADOS**

- a) Cássia de Souza da Silva Oliveira – Titular
- b) Josiani Nóia de Andrade - Suplente

§2 ° REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I - Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Glória de Dourados:

- a) Mércolis Alexandre Ernandes – Titular
- b) Maria Eliete dos Santos de Matos – Suplente

II – Representantes do Sindicato Rural:

- a) Gerson Nodimatu – Titular
- b) Gilberto Clerri – Suplente

III – Representantes da Associação Nipo-Brasileira de Glória de Dourados:

- a) Edgar Yamato – Titular
- b) Luzia Imai Nakamura – Suplente

Art. 2º A função dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Glória de Dourados é considerada serviço de relevante valor social, e não será remunerada em seu exercício.

Art. 3º De acordo com a lei municipal nº 801 de 26 de janeiro de 2005, o mandato dos conselheiros será de 02 anos, sendo admitida a recondução (da entrada em vigor do Decreto 086/2023 de 04 de dezembro de 2023).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Glória de Dourados/MS, 19 de maio de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal